

1

**43ª ZONA ELEITORAL – SUMÉ – PB**  
**Rua Barata Bezerra, s/n, Centro, Sumé/PB, CEP:58540000**

**COMUNICAÇÃO DE CONTAS NÃO PRESTADAS**

De ordem, e em cumprimento ao disposto no art. 29, II e III, da Resolução TSE nº21.841, de 22 de junho de 2004, informo a Vossa Excelência que este Cartório Eleitoral, no dia 29 de Novembro de 2006, em Decisão prolatada no processo de Prestação de Contas de Partido nº30/2006, julgou não prestadas as contas do Partido Socialista Brasileiro – PSB/Diretório Municipal de SUMÉ/PB, relativas ao exercício de 2005, cominando ao órgão diretivo **municipal ou zonal** a suspensão, com perda, de novas cotas do Fundo Partidário, pelo tempo em que o partido permanecer omissso – caracterizada a inadimplência a partir da data fixada pela lei para a prestação de contas –, sujeitos os responsáveis às penas da lei.

Sumé, 12 de janeiro de 2007.

**ADRIANO DE LACERDA SIQUEIRA**  
**CHEFE DE CARTÓRIO ELEITORAL DA 43ª ZE – SUMÉ - PB**